

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA N° 216, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 20/2022.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão. **Considerando** o disposto no Inciso III do Art. 58 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que assegura à Administração a prerrogativa de fiscalizar os contratos;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto nos Artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que trata do conjunto de ações referente à Gestão e fiscalização da execução dos contratos;

Considerando o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 25 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1° - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: RAISSA FERNANDES REBELO

Fiscal Titular: FRANCISCO ANTONIO SOUZA SOARES

Fiscal Substituto: MARCELO RODRIGO DA SILVA PANTOJA

CONTRATO Nº 20/2022.

CONTRATADA: TI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.890.272/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção, hospedagem do Site do Crea-PA para permanecer com a nova identidade visual do site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ambos com suporte e manutenção por 12 (doze) meses, migração e treinamento

- com suporte e manutenção por 12 (doze) meses, migração e treinamento 2º Os Fiscais de contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
- I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- V) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da convenente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI) Notificar a convenente, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VII) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;
- VIII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela convenente refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, se for o caso. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.
- IX) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- X) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias, se for o caso;
- XI) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;
- XII) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIII) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a solução de problemas relacionados ao objeto.
- XIV) Observar o estabelecido no artigo 24, capitulo I do Regulamento de Pessoal, incisos I, II, III, VIII e XVII.
- **3°** O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
- 4° Revogar a Portaria nº 231/2022 de 14 de setembro de 2022.
- 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Adriana Falconeri Rebelo Boy Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuario Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: , conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6°, §1° do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.